

## Extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **CEDEDICA** - centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 07.757.114/0001-20, com endereço na Rua Teodoro Camargo, 424, Centro, Vacaria/RS Objeto proposto: parceria na área do desenvolvimento social para executar as medidas sócio-educativas em meio a liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade, garantindo o transporte veicular (através da aquisição do veículo) aos adolescentes e crianças beneficiários. Valor total do repasse: R\$ 26.402,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dois reais) pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de fomento. Período: 30 dias a contar da assinatura do termo. Justificativa: conclui-se que é possível a inexigibilidade de chamamento público para o projeto/atividade desempenhado pela entidade, eis que o art. 31 diz que: *será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*, eis que, trata-se de atividade com natureza singular desenvolvida pela CEDEDICA, conforme art. 31, II da lei 13019/16, c/c art.16 da lei 2192/2004 e resoluções do COMDICA 017/2017, 010/17 e edital 001/2017.

Vacaria, 02 de fevereiro de 2018.

**Amadeu de Almeida Boeira**

**Prefeito Municipal**